

CONFIRA NESTA EDIÇÃO

Apresentação do Projeto Minuta Legal / Notícias Ambientais / Vigência no Sistema de Registro de Preços

PROCESSOS DEVOLVIDOS COM PRAZO MENOR? RECEBIMENTO DOS PARECERES POR E-MAIL QUANDO PRONTOS?

CONHEÇA O PROJETO MINUTA LEGAL DA CJU SÃO PAULO E ENTRE NESSA

A CJU São Paulo está propondo para todos os seus órgãos assessorados a adesão ao Projeto Minuta Legal. Utilizando idéias implantadas nas Consultorias de Pernambuco e Rio de Janeiro, e adequando-as a nossa realidade e necessidades com outras medidas que buscávamos adotar, o Projeto representa um avanço qualitativo para incremento da eficiência na observação das minutas da CJU-SP.



Como funciona o Projeto? Simples assim:

- > O órgão assume o compromisso de destacar nas minutas as alterações que fizer no nosso modelo ou as supressões que forem realizadas;
- > O órgão assina a declaração de que ou não alterou as minutas ou se as alterou motivará brevemente em documento padronizado;
- > O órgão certifica que conferiu o *check-list* de documentos necessários naquele processo antes de nos encaminhar, motivando os documentos ausentes;
- > O órgão encaminhará o processo através de modelo de ofício de encaminhamento, com os dados do processo, indicação do contato direto do responsável e apontamento quanto a prazos e urgências esperadas para análise jurídica.

É importante que os órgãos saibam que uma grande parte do tempo que se gasta para análise de um processo é dedicada à comparação entre nosso modelo de minuta e aquela que é encartada nos autos.

Também nosso apoio administrativo ou o Advogado encontra dificuldades para buscar dados no processo, como o contato direto do servidor responsável por ele.

A adesão ao Projeto garante, assim, os seguintes benefícios:

- > Possibilidade de redução de prazo para análise jurídica;
- > Redução da devolução de processos por ausência de documentos essenciais para análise;
- > Contato direto do Advogado da União com o responsável pelo processo para eventuais ajustes durante a análise;
- > Envio de cópia do parecer em formato *word/doc*, por *e-mail*, para o servidor responsável pelo processo, acabando com a necessidade de ter que digitar todas as alterações sugeridas na minuta;
- > Com o recebimento do e-mail, conhecimento dos pontos do parecer para providências antes mesmo da chegada física do processo. @

Por Leandro Marques

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo

RUA DA CONSOLAÇÃO, N. 1875, 14º. ANDAR—CEP. 01301-100 TEL: 11—3506-2100

ESTE BOLETIM DESTINA-SE AOS ÓRGÃOS ACESSORADOS PELA CJU/SP. SUGESTÕES DE TEMAS PARA OS PRÓXIMOS NÚMEROS USE NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO DE MENSAGENS: CJU.SP@AGU.GOV.BR.

ANOTE AÍ!

Os titulares dos órgãos começarão a receber já nos próximos dias o processo com a apresentação do Projeto Minuta Legal. Mas não perca tempo, entre no nosso *site* e conheça a proposta! Consulte as obrigações das partes na minuta do Acordo de Cooperação e comece a utilizar agora os modelos constantes do ANEXO I e II do Acordo.

Todos só temos a ganhar!

VOCÊ SABIA

I - GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Que a CJU São Paulo tem um Guia Prático de Licitações Sustentáveis?

Com autoria da Dra. Luciana Csipai e colaboração de outras Advogadas desta unidade, o Guia tem recebido elogios em todos os lugares onde é conhecido, como o Ministério do Meio Ambiente, Planejamento, Ministério Público Federal e, mais recentemente, na Presidência da República. Acesse nosso *site*, consulte o Guia e observe as normas ambientais nos seus procedimentos licitatórios, ajudando o planeta e cumprindo a lei.

II—CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Que compete à AGU tentar conciliar divergências entre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal ? O mote da atuação da Câmara de Conciliação é de que "roupa suja se lava em casa". É caro, contraproducente e nada eficiente que órgãos que integram a mesma estrutura levem seus problemas ao Poder Judiciário, tudo às custas do Erário.

Se o seu órgão está tendo problema com qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou, mesmo, com um Estado, Município ou o Distrito Federal, procure a CJU para o encaminhamento da questão, que inclusive poderá ser conduzida aqui em São Paulo mesmo, pelo seu órgão de assessoramento. As competências da Câmara estão definidas no artigo 18 do Decreto n.º 7.392, de 2010.

Por Leandro Marques

NOTAS AMBIENTAIS



Em 1º de setembro passado, a CJU SP promoveu o curso "A Prática das Licitações Sustentáveis" no Auditório da Advocacia-Geral da União em São Paulo. Com a presença de 137 gestores públicos, a iniciativa atende ao que dispõe o Enunciado 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União.

O Acórdão nº 1752/2011 (Plenário, Relator Ministro André Luís de Carvalho, 29/06/11), do Tribunal de Contas da União, recomenda a adoção de medidas de aumento da sustentabilidade e eficiência energética de recursos naturais, em especial: energia elétrica, água e papel. Como implementar?

PAPEL: impressão frente e verso, uso de fonte ecológica, comunicação digital, controle de cópias reprodutivas evitando-se o desperdício.

ENERGIA ELÉTRICA: iluminação setorizada, aproveitamento da luz natural, Programa Procel para Prédios Públicos: PROCEL EPP. Informações no site da Eletrobrás, inclusive com manuais: <http://www.eletrobras.gov.br/elb/procel/main.asp?TeamID={DF942C36-5F0F-4055-9BBF-1382A2119E4C}>

ÁGUA: acompanhamento e controle das contas, detecção de vazamentos, utilização de torneiras e válvulas que reduzem o consumo, em obras e reformas: reúso da água.

Subsídios legais para contratações sustentáveis:

Lei 9433/97 - água é um bem de domínio público, recurso natural limitado, dotado de valor econômico (art. 1º, I e II).

Leis 12.187/09 – conceito legal de desenvolvimento sustentável (art. 3º, IV).

Decreto 5940/06 – coleta seletiva na Administração Federal.

IN 01/2010 – SLTI/MPOG - sustentabilidade nas contratações públicas. @

Por Teresa Barki

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

No sistema de registro de preços, o prazo de vigência da Ata não se confunde com o da contratação.

No exemplo típico do SRP, a Administração realiza contratações periódicas de determinado bem ou serviço, de acordo com as necessidades que vão surgindo durante a vigência da Ata.

É praxe que a Ata tenha vigência de 1 ano. Nesse período, sempre que necessitar de determinado quantitativo do bem ou serviço, a Administração emitirá um pedido específico ao fornecedor com o

termo de contrato ou a emissão de nota de empenho, conforme o caso.

Assim, o prazo de vigência de cada contratação não se estenderá por 1 ano, mas somente pelo tempo necessário para os atos de entrega do produto ou execução do serviço, recebimento, verificação da conformidade, pagamento, etc.

Portanto, ao elaborar o edital da licitação para SRP, lembre-se de prever um prazo de vigência específico para as contratações, não de 1 ano, mas sim compatível com o tempo necessário para sua regular execução. @



Por Luciana Csipai